

**EDITAL Nº 001/2015 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de PORTO LUCENA, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo conforme quadro abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e o Título VIII – Da Contratação Temporária de excepcional interesse público Art. 203 a 208, da Lei Municipal nº 1934/14, de 09 de Dezembro de 2014, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 001/2015.

<b>Item</b>	<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Habilitação</b>
01	Professores regentes de classe no ensino fundamental séries iniciais	04	20 horas/aula semanais	Formação em curso de nível médio, na modalidade normal e/ou curso normal superior, licenciatura plena de pedagogia, com habilitação para Ensino Fundamental.
02	Professor regente de classe para disciplina de inglês ensino fundamental séries finais	01	03 horas/aula semanais	Curso superior em licenciatura plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em áreas correspondente e complementação pedagógica, nos termos do art. 63 da LDB e demais legislação vigente.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 1472/2015, e pela Fundação Educacional Machado de Assis – FEMMA.

**1.2** - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site do município, na abertura das inscrições.

**1.4** - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.5** - Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 001/15, de 05 de Janeiro de 2015.

**1.6** - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA.

**1.6.1** - A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

**1.6.2** - As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.7** A contratação será por prazo determinado conforme a Lei Municipal nº 1942/14, e se regerá pela Lei Municipal nº 1934/14 - Regime Jurídico Estatutário, Art. 203 a 208, e Lei Municipal nº 1561/2007 – Plano de Carreira do Magistério.

**1.8** – É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Legislação vigente, observada a compatibilidade do emprego com a deficiência de que são portadores, devendo esta deficiência ser comprovada com atestado médico.

**1.8.1** – Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para o emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas para cada emprego, nos termos do art. 132, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

**1.8.2** – Quando o número de vagas resultarem em fração, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5.

**1.8.3** – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 1.8.4, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.

**1.8.4** – Os candidatos portadores de deficiência participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.

**1.8.5** – Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado terá carga horária semanal desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, e o exercício das atividades, conforme quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>
Professores regentes de classe no ensino fundamental séries iniciais	20 horas/aula semanais
Professor regente de classe para disciplina de inglês ensino fundamental séries finais	03 horas/aula semanais

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária serão pago mensalmente o valor fixado na Lei Municipal vigente, de acordo com o nível de formação do professor contratado, conforme quadro abaixo, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

<b>Nível</b>	<b>Classe</b>	<b>Valor</b>
1	A	R\$ 848,69
2	A	R\$ 1.121,49
3	A	R\$ 1.212,42
4	A	R\$ 1.273,04

**2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Art. 124 a 126 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria de Administração e Governo, sito à Praça D. Felipe de Nadal, 299, no período compreendido entre às 08h30min até as 11hs e das 13h30min até as 16h30min no período de 12 a 19 de Janeiro de 2015.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** O valor da inscrição será conforme quadro abaixo, em conformidade com o Decreto nº 49/14, de 30 de Dezembro de 2014.

<b>Item</b>	<b>Cargo</b>	<b>Valor</b>
01	Professores regentes de classe no ensino fundamental séries iniciais	R\$ 124,22
02	Professor regente de classe para disciplina de inglês ensino fundamental séries finais	R\$ 124,22

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

#### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão conforme Anexo II deste Edital, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.4** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova, definidas no presente edital.

## **6. PROVAS OBJETIVAS**

**6.1** A prova objetiva será composta de vinte questões de múltipla escolha, com conteúdo de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Legislação envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

As questões objetivas serão assim distribuídas:

<b>Conteúdo</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Valor por Questões</b>	<b>Valor Total</b>
Português	06	5	30
Matemática	04	5	20
Conhecimentos Gerais	04	5	20
Legislação	06	5	30
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

**6.1.1** O conteúdo programático está relacionado no anexo I do presente edital.

**6.2** A todas as questões corretas serão atribuídos cinco pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.

**6.2.1** A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

**6.3** Cada questão conterá cinco opções de resposta e somente uma será considerada correta.

**6.4** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA.

**6.4.1** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pela Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**6.4.2** As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

## **7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**7.1** As provas objetivas serão realizadas no dia 30 de Janeiro de 2015, junto ao Prédio do Departamento de Assistência Social e Políticas Públicas do Idoso, sito a Avenida Castelo Branco, nº 204, nesta cidade de Porto Lucena, com início às 08h30min e término às 11h30min.

**7.2** Os candidatos deverão estar dentro da sala de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

**7.2.1** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

**7.2.2** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

**7.2.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**7.3** No horário definido para início das provas, os fiscais designados pela Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

**7.4** Distribuídas às provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

**7.5** Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

**7.5.1** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

**7.5.2** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

**7.5.3** Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela FEMA.

**7.6** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.

**7.7** Não será permitido ao candidato retirar/ficar com o caderno de questões da prova.

**7.8** Será retirado da sala de aplicação das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**7.8.1** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

**7.8.2** durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

**7.8.3** durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**7.9** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois fiscais e pelo candidato eliminado.

**7.9.1** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**7.10** No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

**7.11** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## **8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

**8.1** No prazo de um dia útil, a Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA deverá proceder à correção das provas.

**8.2** A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

**8.3** Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida à abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

**8.4** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

**8.5** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas, a classificação preliminar e o gabarito oficial será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **9. RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, que encaminhará para FEMA, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**9.1.1** O recurso conforme modelo no Anexo II deste Edital, deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4** Sendo mantida a decisão da FEMA, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**9.1.5** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento caso não haja empates a comissão publicará a lista dos classificados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Depois de concluído a análise e ou o julgamento dos recursos, verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, a Comissão no prazo de um dia, analisará qual candidato terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, obedecendo os seguintes critérios:

**10.1.1** apresentar idade mais avançada se, dentre os candidatos houver pelo menos um com idade igual ou superior a sessenta anos.

**10.1.2** obtiver o maior número de acertos em Língua Portuguesa.

**10.1.3** obtiver o maior número de acertos em Legislação.

**10.1.4** obtiver maior idade.



**10.1.5** obtiver ganho em sorteio público.

**10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico, programas oficiais de rádio ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** Após o desempate a lista dos classificados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**10.4** Os candidatos que discordarem da classificação poderão interpor recurso escrito perante a Comissão conforme Anexo II deste Edital, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**10.5** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o candidato terá alterada a suas notas.

**10.6** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**10.7** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a lista final da classificação será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia.

## **11. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o candidato de acordo com a ordem de classificação, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.1.3** Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**12.1.4** Apresentar cópia do Certificado de Habilitação para o exercício do cargo;

**12.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o próximo classificado, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Porto Lucena – RS, 12 de Janeiro de 2015.

LEO MIGUEL WESCHENFELDER  
Prefeito Municipal

Registra-se e publique-se  
Em 12 de Janeiro de 2015.

Vilmar Hopner  
Secretario de Administração e Governo

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1. Português

1.1 – Compreensão e Interpretação de texto;

1.2 – Ortografia, acentuação e pontuação;

1.3 – Morfologia e Sintaxe;

1.4 – Concordância Nominal e Verbal;

1.5 – Regência Nominal e Verbal.

#### 2. Matemática

2.1 – Operações com números naturais;

2.2 – Múltiplos e Divisores;

2.3 – Geometria;

2.4 – Equações e Sistemas de 1º grau;

2.5 – Juros Simples e Compostos;

2.6 – Regras de Três;

2.7 – Porcentagens.

#### 3. Conhecimentos Gerais

3.1 – Atualidades;

#### 4. Legislação

4.1 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

4.2 - ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, de 13 de Julho de 1990;

4.3 – LDB – Lei de Diretrizes e Bases;

4.4 – Plano de Carreira do Magistério.



## ANEXO III

### CARGO: PROFESSOR

#### ATRIBUIÇÕES:

**a) Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b) Síntese de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Carga horária semanal de 20 horas.
- Recrutamento: Geral; concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização: Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Formação em curso de Magistério (Normal – 2º Grau), para atuar nas séries iniciais;
- Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica ou curso normal superior.
- Idade mínima de 18 anos.
- Lotação exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>	<b>Data</b>
Abertura das Inscrições	5 dias	12 a 19/01/2015
Publicação dos Inscritos	1 dia	20/01/2015
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	21/01/2015
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	22/01/2015
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	23/01/2015
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	26/01/2015
Aplicação das provas	1 dia	30/01/2015
Correção das provas e Publicação do resultado preliminar	1 dia	03/02/2015
Recurso da classificação preliminar e do gabarito oficial	1 dia	04/02/2015
Manifestação da FEMA na reconsideração	1 dia	05/02/2015
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	06/02/2015
Aplicação do critério de desempate e/ou Publicação da lista de classificação	1 dia	09/02/2015
Recurso da lista de classificação	1 dia	10/02/2015
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	11/02/2015
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	12/02/2015
Publicação da classificação final	1 dia	13/02/2015
Homologação pelo Prefeito da classificação final	1 dia	16/02/2015
<b>TOTAL</b>	<b>21 dias</b>	